

LEI Nº. 1.375/2014

de 29 de Dezembro de 2014.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear gastos com energia elétrica da Empresa Tabai Calçados Ltda-ME*

MAURO SERGIO DE VARGAS, Prefeito Municipal em exercício, de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear os gastos com energia elétrica da empresa Tabai Calçados Ltda-ME por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º O custeio de que trata a presente lei se dará nos seguintes termos:

I – mediante a apresentação da conta de energia elétrica ao Município de Tabai para pagamento dentro do prazo de vencimento.

II – apresentação da relação de empregados vinculados à empresa no mês imediatamente anterior ao vencimento da conta de energia elétrica.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí/RS, 29 de Dezembro de 2014.

Mauro Sérgio de Vargas  
Prefeito Municipal em exercício

Carina Alff  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publique-se e registre-se